

## EDITAL Nº 2 – LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO SISU 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de entrega dos documentos dos candidatos inscritos na Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada (SISU).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Concorrerão às vagas disponibilizadas neste Edital os candidatos que declararam interesse em participar da Lista de Espera do SISU 2023, divulgada pelo Ministério da Educação.

### 2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

As vagas disponíveis estão dispostas no quadro abaixo:

INGRESSO 2023									
Semestre de Ingresso	Local de Funcionamento	Curso	Turno	Nº de vagas					
				SR	DEF	HIP	HIP (indígenas)	HIP (negros e pardos)	Total
2023/2	Alegrete	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	13	4	14	1	2	34
2023/2	Alto do Botucarái - Soledade	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	6	2	8	1	2	19
2023/2	Bagé	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	8	3	12	1	2	26
2023/2	Bento Gonçalves	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	5	2	6	1	1	15
2023/2	Cachoeira do Sul	Administração <sup>1</sup>	Noturno	9	4	11	1	3	28
2023/2	Cachoeira do Sul	Agronomia	Integral	10	3	12	1	2	28
2023/2	Caxias do Sul	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Vespertino e Noturno	9	3	11	1	2	26
2023/2	Cruz Alta	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	5	3	12	1	2	23
2023/2	Cruz Alta	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	8	3	11	1	1	24
2023/2	Encantado	Administração <sup>1</sup>	Noturno	14	4	15	1	1	35
2023/2	Encantado	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	7	3	12	1	2	25
2023/2	Erechim	Administração <sup>1</sup>	Noturno	11	3	10	1	2	27
2023/2	Erechim	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	7	2	8	1	2	20
2023/2	Frederico Westphalen	Administração Pública	Noturno	13	4	14	1	3	35
2023/2	Guaíba	Engenharia de Computação	Diurno	11	3	8	1	2	25
2023/2	Litoral Norte	Ciências Biológicas - Bacharelado	Diurno	9	3	10	1	2	25
2023/2	Litoral Norte	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	12	4	15	1	3	35
2023/2	Porto Alegre	Artes Visuais (Licenciatura)	Integral*	2	2	7	1	2	14
2023/2	Porto Alegre	Dança (Licenciatura)	Integral*	3	2	6	1	2	14
2023/2	Porto Alegre	Música (Licenciatura)	Integral*	6	1	4	1	1	13
2023/2	Porto Alegre	Teatro (Licenciatura)	Integral*	7	2	7	1	1	18
2023/2	Porto Alegre	Engenharia de Energia	Integral	8	5	10	1	3	27
2023/2	Porto Alegre	Engenharia de Bioprocessos e	Integral	11	4	9	1	2	27

		Biociências							
2023/2	Porto Alegre	Engenharia de Controle e Automação	Vespertino e Noturno	9	3	12	1	4	29
2023/2	Porto Alegre	Letras: Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	Manhã	7	4	12	1	3	27
2023/2	Porto Alegre	Administração de Sistemas e Serviços em Saúde	Diurno	12	4	14	1	3	34
2023/2	Porto Alegre	Administração Pública	Noturno	9	1	10	1	3	24
2023/2	Sananduva	Agronomia	Integral*	5	3	9	1	2	20
2023/2	Santa Cruz do Sul	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	14	4	14	1	3	36
2023/2	Santa Cruz do Sul	Bacharelado em Agroecologia <sup>2</sup>	Integral*	7	2	11	1	2	23
2023/2	Santana do Livramento	Agronomia	Integral	10	4	14	1	3	32
2023/2	Santana do Livramento	Desenvolvimento Rural e Gestão Rural	Noturno	11	4	12	1	3	31
2023/2	São Borja	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	2	2	7	1	2	14
2023/2	São Francisco de Paula – Hortênsias	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	5	2	9	1	2	19
2023/2	São Luiz Gonzaga	Agronomia	Integral	13	4	13	1	2	33
2023/2	São Luiz Gonzaga	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	9	4	15	1	3	32
2023/2	Tapes	Administração	Noturno	15	4	14	1	2	36
2023/2	Tapes	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	9	3	12	1	2	27
2023/2	Três Passos	Agronomia	Integral*	7	4	15	1	3	30
2023/2	Vacaria	Agronomia	Integral	5	3	9	1	2	20
<b>Total de Vagas Oferecidas:</b>							<b>1030</b>		

**\*Observações:**

<sup>1</sup> - Curso com disciplinas da área Rural e Agroindustrial

<sup>2</sup> - Curso em parceria com a Escola Família Agrícola (EFA)

**Legenda:**

**SR** – Sem reserva de vagas

**DEF** – Deficiente

**HIP** – Economicamente Hipossuficiente\*

\* Conforme Lei Estadual N. 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual N. 14.631/2014.

2.1. O preenchimento das vagas disponíveis nos respectivos cursos obedecerá rigorosamente à classificação final dos candidatos que declararam interesse em participar da Lista de Espera do SiSU 2023 no prazo estipulado pelo Ministério da Educação, observadas as reservas de 10% das vagas para **candidatos com deficiência** e de 50% para **candidatos economicamente hipossuficientes**, conforme disposto no Edital n.1 – Processo Seletivo SiSU 2023. **As vagas reservadas a hipossuficientes serão preenchidas em conformidade à Lei Estadual 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual 14.631/2014, sendo que a reserva a negros e indígenas observará proporção igual à população de negros e indígenas, respectivamente, do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade ao último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –**

**IBGE. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes ou para hipossuficientes somente concorrerão nessas categorias, exceto se houver sobra de vagas em outra opção para o mesmo Curso/Unidade.**

### **3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
10/03/2023	Publicação do Edital
<b>14/03/2023 até 21/03/2023</b>	<b>Entrega da documentação para concorrer às vagas disponíveis da lista de espera, através da Central do Candidato</b>
31/03/2023	Publicação dos Resultados da Lista de Espera
03/04/2023	Convocação de Suplente
10/04/2023	Convocação de Suplente
07/08/2023	Início das aulas 2º semestre de 2023

### **4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. A entrega da documentação ocorrerá exclusivamente online, de forma remota, através da Central do Candidato, no link <https://academico.uergs.edu.br/core/candidato>, conforme cronograma do item 3, deste Edital. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos possuir acesso à internet assim como a equipamentos necessários para um bom acesso e upload dos documentos na Central do Candidato.

4.2. O acesso na Central do Candidato será através do CPF e data de nascimento do candidato (a).

4.3. Durante o período de entrega da documentação para matrícula através da Central do Candidato, os candidatos poderão submeter a sua documentação completa mais de uma vez, para isto deverá realizar uma nova submissão de toda a documentação, através de um novo protocolo de submissão da documentação, caso o resultado da 1º submissão seja INDEFERIDO.

4.4. As nomenclaturas do status dos protocolos enviado para análise serão: a) "Fechado", significa que o protocolo foi analisado, clicando no número do protocolo o (a) candidato (a) poderá ter acesso ao resultado e ao parecer da análise da sua documentação; e b) "Em andamento", significa que o protocolo está aguardando análise pelos responsáveis.

4.5. Para verificação da situação da documentação submetida, o candidato deverá acessar a opção "Ver protocolos registrados" e escolher o número do protocolo referente a sua submissão e **clicá-lo**, nesta opção encontrará a situação da sua submissão, em caso positivo estará DEFERIDO em caso negativo INDEFERIDO.

4.6. Após a finalização do período destinado a entrega da documentação, os candidatos poderão acompanhar a situação da sua solicitação, também através da Central do Candidato, na tela inicial, caso a documentação esteja correta a situação estará com a denominação APROVADO ou caso a documentação esteja incorreta por qualquer que seja o motivo a denominação será REPROVADO, sem mais poder alterar a documentação enviada.

4.7. Na tela de submissão da Central do Candidato, o candidato poderá escrever uma observação ou explicação que achar oportuno para a avaliação da sua documentação no campo específico para esta demanda.

4.9. Para submissão dos arquivos da documentação dos candidatos, serão aceitos arquivos do tipo PDF ou arquivos de imagens (JPG e PNG), com limite de tamanho até 50 MB.

4.10. Não deverão ser utilizados caracteres especiais na nomenclatura dos arquivos.

4.11. Utilize preferencialmente os navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox.

## **5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

5.1. Documentos que devem ser entregues pelos candidatos:

- a) Preenchimento do Termo de Responsabilidade, diretamente na Central do Candidato;
- b) Uma foto 3x4 atual;
- c) Cópia simples da Carteira de Identidade Civil;
- d) Certidão de quitação eleitoral, o qual poderá ser retirado do site do Tribunal Superior Eleitoral, <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (não sendo válida a justificativa ou comprovante de votação eleitoral);
- e) Cópia simples do CPF;
- f) Cópia simples do documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos do sexo masculino;
- g) Cópia simples de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- h) Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- i) Cópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Ensino Médio.
- j) Em caso de conclusão do ensino médio no exterior, o candidato deverá entregar declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução nº155/80 do Conselho Estadual de Educação do respectivo Estado;
- k) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- l) Cópia simples do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro em se tratando de candidato estrangeiro.

5.3. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para deficientes deverão entregar, além do exposto, o documento indicado no item 7 deste Edital;

5.4. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para economicamente hipossuficientes deverão entregar, além do exposto, os documentos indicados no item 8 (e subitens) deste Edital.

5.6. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição neste edital, para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente toda a documentação exigida.

**5.7. O candidato participante do Programa Universidade para todos – PROUNI, só poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, mediante desistência do curso anterior e assinará uma declaração de que não possui nenhum vínculo com Instituições Privadas de Ensino Superior através do PROUNI, bem como com Instituições Públicas de Ensino Superior para candidatos aprovados e que possuem vínculo de graduação com outras Instituição Públicas de Ensino Superior.**

**5.8 Excepcionalmente neste ingresso, o candidato que concluir o Ensino Médio no ano letivo de 2022 e que, no momento da entrega da documentação obrigatória nas Unidades, não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar completo do Ensino Médio deverá entregar a Declaração sobre a Conclusão do Ensino Médio, devidamente preenchida e assinada pela Instituição de Ensino em que concluiu o Ensino Médio, conforme o modelo disponível no anexo IV. Salientamos que os candidatos só terão a matrícula confirmada após apresentar o original e entregar uma cópia simples do certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio até o dia 09 de setembro de 2023. Aquele aluno que não o fizer no prazo indicado será desligado da Universidade.**

## **6. INCLUSÃO DO NOME SOCIAL**

6.1. Nos termos do Decreto Estadual Nº 48.118, de 27 de junho de 2011, será assegurado o direito à escolha do nome social, independentemente do registro civil, exigindo-se este último apenas para uso interno da Uergs.

6.2. A pessoa interessada na utilização do nome social deverá enviar um e-mail para [decor@uerg.edu.br](mailto:decor@uerg.edu.br), indicando o prenome e o pronome pelo qual deseja ser identificado, acompanhado de cópia da Carteira de Nome Social, para exercício dos direitos previstos no Decreto Estadual Nº 48.118/2011, conforme estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual Nº 49.122, de 17 de maio de 2012.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Para que a entrega da documentação na condição de candidato com deficiência seja válida, o mesmo deverá comprovar tal condição, através de atestado ou laudo médico (via original com no máximo noventa (90) dias de emissão), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – CID, e conste a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999 (Modelo de Laudo Médico no Anexo II).

7.1. Para fins de homologação, a comprovação da condição de deficiente deverá ser feita no período da entrega da documentação, conforme cronograma.

7.2. Cabe ao candidato providenciar a documentação necessária para comprovação da condição de deficiente.

**7.3. O candidato que se inscrever como deficiente, e que não comprovar sua condição no momento da entrega da documentação, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.**

7.4. Não ocorrendo homologação de candidatos com deficiência, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação dos candidatos em lista de espera.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES**

Para a entrega da documentação na condição de candidato economicamente hipossuficiente seja válida, o mesmo deverá comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário-mínimo e meio nacional.

8.1. Para o cálculo da renda familiar mensal per capita bruta, considera-se família de acordo com o disposto no §1º do Art.20 da Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº12.435/11, o requerente, o cônjuge ou companheiro (a), os pais e, na ausência deles, a madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

8.2. Para fins de comprovação do grupo e da renda familiar, o candidato deverá apresentar:

- a) Preenchimento da Declaração para comprovação de grupo, diretamente na Central do Candidato;
- b) Cópia simples das Certidões de Nascimento ou Casamento de todos os membros de seu grupo familiar **(todas as certidões digitalizadas em único arquivo);**
- c) Cópia simples do CPF dos membros familiares que possuem inscrição no referido cadastro **(todos os CPF digitalizados em único arquivo);**
- d) Cópia simples dos 03 últimos contracheques dos membros do grupo familiar empregados **(todos os contracheques digitalizados em único arquivo);**
- e) Cópia simples da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, (mesmo daqueles que não estejam empregados): folha da foto, folha de identificação, folha do contrato de trabalho vigente e página seguinte ao contrato vigente **(todas as CTPS digitalizadas em único arquivo);**
- f) Em caso de rendimento autônomo, cópia da declaração de renda emitida por contador **(todos os documentos digitalizados em único arquivo);**
- g) Em caso de renda rural, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do grupo familiar ou Declaração de renda preenchida por Sindicato Rural, conforme Anexo VI deste edital **(todos os documentos digitalizados em único arquivo).**

8.2.1. No caso de os membros do grupo familiar não possuírem os documentos acima mencionados, o candidato poderá apresentar outros documentos oficiais aptos à comprovação de renda mensal familiar, os quais ficarão sujeitos à avaliação da Instituição.

8.3. A entrega de documentos para comprovação da condição de hipossuficiência econômica será feita na ocasião da entrega dos documentos pessoais e escolares, para a realização da matrícula. Cabe ao candidato providenciar toda a documentação necessária para comprovação da renda familiar mensal bruta per capita.

8.4. O candidato que se inscrever como economicamente hipossuficiente, e que não comprovar esta condição no momento da entrega da documentação, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

**8.5. O candidato hipossuficiente, que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a negros e pardos, conforme Lei Estadual N. 14.631 de 15 de dezembro de 2014, deverá declarar-se expressamente como negro, pardo, mestiço de ascendência africana ou através de palavra ou expressão equivalente, que o caracterize como negro, no ato da entrega da documentação, preenchendo o Formulário de autodeclaração étnico racial, diretamente na Central do Candidato.**

**8.6. O candidato hipossuficiente, que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas, conforme Lei Estadual N. 14.631 de 15 de dezembro de 2014, apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena– RANI, de que trata a Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973**

**(Estatuto do Índio) ou apresentar Declaração de Liderança Indígena homologada pela Fundação Nacional do Índio –FUNAI, no ato da entrega da documentação.**

8.7. Não ocorrendo homologação dos candidatos economicamente hipossuficientes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação dos candidatos em lista de espera.

#### **9.DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. Após o término do período de entrega das documentações, a Uergs realizará a homologação das matrículas, seguindo a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação da Lista de Espera divulgada pelo Ministério da Educação, considerando a reserva de vagas.

9.2. O candidato que não realizar a entrega das documentações será automaticamente excluído desta seleção, indicando, assim, o não interesse em preencher a vaga.

9.3. O candidato que não entregar **todos** os documentos exigidos em Edital ficará automaticamente excluído desta seleção.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo e a matrícula, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

**10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na Instituição.**

10.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da Instituição, no endereço [www.uergs.edu.br](http://www.uergs.edu.br), eventuais alterações do processo seletivo SiSU referente à primeira edição de 2023.

10.4. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica autorização para utilização pelo MEC e pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul das informações constantes durante o processo de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas obtidas no Enem 2022.

10.5. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como das informações constantes neste Edital.

10.6. Ao ingressar na Uergs, o candidato será matriculado, obrigatoriamente, em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo-lhe vedado o trancamento total ou parcial da matrícula neste período.

10.7. O início das aulas será no dia 07/08/2023, conforme calendário acadêmico de 2023, disponibilizado no endereço: <https://www.uergs.edu.br/upload/arquivos/202211/22142309-calendario-academico-2023-atividades.pdf>

**10.8. Ao ingressar na Uergs, o candidato será automaticamente matriculado em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo-lhe vedado o trancamento total ou parcial da matrícula neste período.**

**10.9. Os comprovantes de matrícula, e-mails institucionais e acessos ao Portal do Aluno estarão disponíveis aos ingressantes a partir do dia 07/08/2023.**

10.10. A Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais no site da Universidade, a saber, [www.uergs.rs.gov.br](http://www.uergs.rs.gov.br).

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da Uergs.

10.12. Problemas técnicos na Central do Candidato que possam ocorrer durante o período de submissão da documentação, nas datas previstas neste Edital, entrar em contato no seguinte e-mail: [decor@uergs.edu.br](mailto:decor@uergs.edu.br).

Porto Alegre, 10 de março de 2023.

Fernando Guaragna Martins  
Reitor



## **ANEXO I**

Pró-Reitoria de Ensino (PROENS)

Coordenadoria de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico (DECOR)

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Nome do (a) Candidato (a):

CPF:

Número do Telefone:

Atenção: caso o candidato não assine esse Termo de Responsabilidade, sua matrícula não será homologada.

Nos termos da Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 12 de novembro de 2009, declaro não estar vinculado a nenhuma Instituição Pública de Ensino Superior. Ainda, declaro não ter bolsa PROUNI em nenhuma Instituição Privada de Ensino Superior. Em caso de ser aluno com vínculo ativo na UERGS, formalizo a desistência do meu curso atual.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO II - MODELO DE LAUDO MÉDICO

Laudo médico para candidato que concorre à reserva de vaga para candidatos com deficiência

Atesto, para os devidos fins, que (nome do candidato) \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga em Curso de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, apresenta (descrever a deficiência) \_\_\_\_\_, com CID nº \_\_\_\_\_, classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999, categoria \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico

Obs: Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme legislação em vigor.

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

**DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR**

\_\_\_\_\_, para fins de comprovação da condição prevista no item 8.1 do Edital nº 01/2023 do Ingresso Acadêmico de 2023, DECLARO, sob as penas da Lei, que meu grupo familiar é constituído pelos abaixo identificados, **todos morando sob o mesmo teto, na Rua** \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declarante (Candidato ingressante)

Cônjuge ou Companheiro(a)

Pai/Padrasto

Mãe/Madrasta

Irmãos solteiros    Quantidade: \_\_\_\_\_

Filhos/Enteados solteiros    Quantidade: \_\_\_\_\_

Menores tutelados    Quantidade: \_\_\_\_\_

Quantidade total de pessoas que vivam sob o mesmo teto do requerente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
RG

ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_ declaro para o fim específico de atender aos itens 9.6 e  
8.5 do Edital nº 1 – Processo Seletivo SiSU 2023/1\*, que  
sou: \_\_\_\_\_.

Ainda, declaro que as informações prestadas neste documento são de minha  
inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no  
caso de falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO V – COMPROVANTE DE RENDA PREENCHIDA POR SINDICATO RURAL

SINDICATO \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR GRUPO FAMILIAR OBTIDA NO PERÍODO: 01/07/21 A 30/06/21.**

PESSOAS QUE RESIDEM NA UNIDADE FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	CPF

RENDA OBTIDA PELO GRUPO FAMILIAR **01/07/21 A 30/06/21**. (Considerar produção no período, mesmo que esteja armazenada. Calcular pelo preço do dia)

TIPO DE RENDA	RENDA BRUTA OBTIDA EM R\$ A	REBATE SOBRE A RENDA EM R\$ <sup>(5)</sup> B	VALOR A SER CONSIDERADO EM R\$ A-B
RENDA BRUTA 1 <sup>(1)</sup>			
RENDA BRUTA 2 <sup>(2)</sup>			
RENDA BRUTA 3 <sup>(3)</sup>			
RENDA BRUTA 4 <sup>(4)</sup>			
<b>RENDA TOTAL</b>			

**Renda Obtida em Reais**

<sup>(1)</sup> **Renda bruta 1** – Renda proveniente das seguintes atividades: açafrão, algodão- caroço, amendoim, arroz, aveia, cana-de-açúcar, centeio, cevada, feijão, fumo, girassol, grão de bico, mamona, mandioca, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, bem como das atividades de apicultura, aquicultura, bovinocultura de corte, cafeicultura, fruticultura, ovinocaprino cultura e sericicultura;

<sup>(2)</sup> **Renda bruta 2** – Renda proveniente das atividades de turismo rural, agroindústrias familiares, olericultura, floricultura, pecuária leiteira, avicultura não integrada e suinocultura não integrada;

<sup>(3)</sup> **Renda bruta 3** – Renda proveniente das atividades de avicultura e suinocultura integradas ou em parceria com a agroindústria.

<sup>(4)</sup> **Renda bruta 4** – Renda de integrante (s) do grupo familiar, residente (s) na unidade de produção, obtida, dentro ou fora da unidade de produção, através de atividades não agrícolas e não listadas acima, excluídos os proventos previdenciários e outros benefícios sociais.

<sup>(5)</sup> **Rebate sobre a renda** (de acordo com o PRONAF).

Renda Bruta 1 – Rebate de 50 % (cinquenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 2 – Rebate de 70 % (setenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 3 – Rebate de 90 % (noventa por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 4 – Não há valor de rebate sobre a renda bruta.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Civil Brasileiro, serem verdadeiras as informações constantes neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura (Sindicato)

Nome por extenso (ou carimbo)

CPF:

Cargo/função:

Assinatura (Declarante)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na  
rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro sob as  
penas da Lei que, atualmente, exerço a atividade informal de  
\_\_\_\_\_, sem Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada,  
percebendo renda bruta mensal de aproximadamente R\$\_\_\_\_\_.

---

Local e data

---

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO OU DE CONCLUINTE DO ENSINO MÉDIO**

Esta declaração é válida apenas para o candidato que concluir o Ensino Médio no ano letivo de 2022 e que, no momento da entrega da documentação obrigatória, não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Histórico Escolar completo do Ensino Médio.

O candidato que apresentar esta declaração deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto no item 5.8 do Edital do SISU 2023, ou seja, entregar na Unidade, dentro do prazo indicado, a complementação dos documentos exigidos.

Estabelecimento de Ensino: \_\_\_\_\_

situado à \_\_\_\_\_,

Cidade: \_\_\_\_\_,

Estado: \_\_\_\_\_

Declaramos que o (a) estudante \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_

( ) CONCLUIU o Ensino Médio no ano letivo de 2022, porém o certificado encontra-se em vias de emissão.

( ) É CONCLUINTE do Ensino Médio no ano letivo de 2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do Diretor ou Secretário do Estabelecimento de Ensino)

Atenção! Todos os campos devem ser preenchidos. A ausência da informação invalidará o documento.